



Freguesia de Valongo do Vouga

Despacho 2026/2

--- **Luís Filipe Tondela Falcão**, Presidente da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, nessa qualidade e por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, no exercício da competência própria que me é conferida pela alínea e) do artigo 19º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a **concessão de tolerância de ponto** aos funcionários da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, no **dia 6 de abril de 2026, pelo que os serviços da Junta de Freguesia se encontrarão encerrados nesse dia**, com exceção daqueles que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período. -----

--- A tolerância de ponto de Páscoa é concedida tendo em conta a forte religiosidade da presente época e a tradição existente no sentido da concessão de tolerância aos trabalhadores por ocasião desta festividade. -----

--- Mais determino, que a dispensa dos funcionários, dos serviços que devam manter-se em funcionamento neste período, em alternativa a 6 de abril, seja promovida pelos respetivos dirigentes, garantindo a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente. -----

Valongo do Vouga, 27 de março de 2026

O Presidente,

(Luís Filipe Tondela Falcão)